O Mundo Confuso do Direito

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Adão Baltazar De Carvalho Rocha
Luciana Leal De Carvalho Pinto
Marcelo Queiroz Alves De Oliveira

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

É extremamente triste olhar para o orçamento jurídico brasileiro e perceber o qual grande conflito é as nossas leis, pôde-se dizer que temos grandes juristas em nosso país é mesmo assim temos grandes erros no nosso ordenamento jurídico, como no caso do sistema progressivo de liberdade, o artigo 83, c e d do Código Penal reflete bem isso, como a Lei 7.210/1984 artigo 131, a. É extremamente triste olhar para o orçamento jurídico brasileiro e perceber o qual grande conflito é as nossas leis, pôde-se dizer que temos grandes juristas em nosso país é mesmo assim temos grandes erros no nosso ordenamento jurídico, como no caso do sistema progressivo de liberdade, o artigo 83, c e d do Código Penal reflete bem isso, como a Lei 7.210/1984 artigo 131, a.

Objetivo

O ordenamento jurídico na Lei 7.210/1984 e no artigo 83, c e d do Código Penal traz isso claramente, quando podemos ver quais são os requisitos impostos pelo juiz da execução quando o recuperando atinge o estágio do livramento condicional.

Material e Métodos

O material usado na pesquisa foi a Lei de Execução Penal, o Google, o Código Penal artigo 83, O juiz poderá conceder livramento condicional ao condenado a pena privativa de liberdade igual ou superior a dois anos, desde que:" c) bom desempenho no trabalho que lhe foi atribuído; e d) aptidão para prover a própria substância mediante trabalho honesto, a Lei número 7.210/1984. O material usado na pesquisa foi a Lei de Execução Penal, o Google, o Código Penal artigo 83, O juiz poderá conceder livramento condicional ao condenado a pena privativa de liberdade igual ou superior a dois anos, desde que:" c) bom desempenho no trabalho que lhe foi atribuído; e d) aptidão para prover a própria substância mediante trabalho honesto, a Lei número 7.210/1984.

Resultados e Discussão

A discussão proposta hoje é como podemos ver nos artigos e lei descritos acima são impostas várias condições para a concessão do livramento condicional pelo ordenamento jurídico brasileiro, com tudo isso temos grandes conflitos pois, como posso cobrar de um condenado trabalho lícito para que seja concedido o livramento

condicional se o próprio ordenamento jurídico tira um grande direito da ressocialização desse.

Conclusão

É preciso revisar o nosso ordenamento jurídico para corrigir esses conflitos, pois logo quando o condenado tem a sua sentença transitada e julgada a primeira coisa que é tirado do mesmo são os seus direitos políticos que fica suspenso até o comprimento de toda a sua pena, mas podemos ver uma falha grotesca, pois assim que o mesmo atingi o direito ao livramento condicional uma das regras é o trabalho lícito.

Referências

Código Penal artigo 83, "o juiz poderá conceder livramento condicional ao condenado à pena privativa de liberdade igual ou superior a dois anos, desde que:" c bom desempenho no trabalho que lhe foi atribuído; e, d) aptidão para prover a própria subsistência mediante trabalho honesto, Lei número 7.210/1984, artigo 131." O livramento condicional poderá ser concedido pelo juiz da execução, presentes os requisitos do artigo 83, incisos e parágrafo único, do Código Penal, ouvidos o Ministério Público e o Conselho Penitenciário", a) obter ocupação lícita, dentro do prazo razoável se for apto para o trabalho; " b)" comunicar periodicamente ao juiz sua ocupação.